LEI N.° 3.597 DE 28/08/2003

ALTERA O ART 2° DA LEI N.° 3.548 de 31/03/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica alterado o art. 2° da Lei n° 3.548 de 31/03/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2° - As contratações previstas no art. 1° terão validade até 31/12/2003.

...

Art. 2° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Foi registrada e publicada junto a Secretaria Administração em 28/08/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração